



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2708

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026



**JOGOS
ABERTOS
VOTUPORANGA**
2026
8 A 18 DE OUTUBRO

O MAIOR EVENTO DE MODALIDADES
ESPORTIVAS DE SÃO PAULO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2708

Sexta-feira, 02 de outubro de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
PROCON	6
Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON	6
Secretaria Municipal da Administração	7
Atos Administrativos	7
Portaria	7
Licitações e Contratos	9
Aviso de Licitação	9
Secretaria Municipal da Educação	16
Editais	16
Edital de Chamamento Público	16
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	65
Editais	65
Edital de Audiência Pública	65
Secretaria Municipal da Fazenda	67
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	67
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	67
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	73
Licitações e Contratos	73
Homologação / Adjudicação	73
Despachos	73
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	73
Atos de Pessoal	73
Aposentadoria	73
Licitações e Contratos	74
Autorização de Contratação Direta	74
Fundação Educacional de Votuporanga	75
Licitações e Contratos	75
Aviso de Licitação	75
Poder Legislativo	76
Atos Legislativos	76
Pauta das Sessões	76



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 20 632, de 1º de outubro de 2026

(Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal da Educação, para as parcerias formalizadas nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação da execução pelas organizações da sociedade civil, dos Termos de Colaboração, de Fomento ou dos Acordos de Cooperação e respectivos Planos de Trabalho, celebrados com o Município, nos termos do inciso XI do art. 2º c/c com o art. 58 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, ficam assim constituídas:

I - da Secretaria Municipal da Educação:

a) André Luis Correa Silva- RG nº 46.XXX.XXX-5

b) Simone Rafaela Floriano Franzin Marton - RG nº 40.XXX.XXX-3

c) Tatiane Rocha de Melo - RG nº 42.XXX.XXX-5

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 17.751 de 29 de agosto de 2024.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 1º de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Silvia Letícia de Faria

Secretária Municipal da Educação

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 633, de 1º de outubro de 2026

(Dispõe sobre a designação da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Educação, destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Educação destinada a processar e julgar os Chamamentos Públicos, quando houver, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e do Decreto nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que será composta pelos seguintes membros:

I- Giovana Ianhez Novais, RG nº 23.XXX.XXX-9;

II- Elizabete Alves de Oliveira Moraes, RG nº 19.XXX.XXX-X;

III-Lucas Aparecido Peres, RG nº 48.XXX.XXX-1.

Parágrafo único. As funções de membro da Comissão de Seleção serão exercidas sem prejuízo do exercício das atividades normais dos cargos ou funções dos servidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.783, de 18 de maio de 2023.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 1º de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Silvia Letícia de Faria

Secretária Municipal da Educação

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 634, de 1º de outubro de 2026

(Designa gestor nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, referente à Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Marcelo Alexandre dos Santos, RG nº 34.XXX.XXX-9 como gestor dos Termos de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, referente à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20.137 de 27 de fevereiro de 2026.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 1º



de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Silvia Letícia de Faria

Secretária Municipal da Educação

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Legislativos e Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 635, de 02 de outubro de 2026

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 17.922, de 31 de outubro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 17.922, de 31 de outubro de 2024 que dispensa a servidora pública Katiane José de Oliveira Pedrassi, matrícula nº 57240, da obrigatoriedade do registro de ponto na Administração Direta, a partir de 01 de setembro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretaria Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 636, de 02 de outubro de 2026

(Dispõe sobre alteração do Decreto nº 20.609, de 15 de setembro de 2026, que constitui o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural, Turístico e Natural de Votuporanga (COMDEPHAECT))

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A alínea “e” do inciso II do art. 1º do Decreto nº 20.609, de 15 de setembro de 2026, que constitui o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Cultural, Turístico e Natural de Votuporanga (COMDEPHAECT), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

II – Representantes da Sociedade Civil:

e) Representantes da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos da Região de Votuporanga - SEARVO:

1.

2. Suplente: Fernando Tamotu Nakabashi, RG nº 4.XXX.XXX, CPF nº 643.XXX.XXX-87.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Janaina Cristina da Silva

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Portarias

PORTARIA Nº 20 380, de 1º de outubro de 2026

(Dispõe sobre a suspensão de cinco dias de gozo de férias da servidora Jéssica Ruiz Pascolato Segura, e assegura o gozo em data posterior)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos cinco dias de gozo de férias da servidora pública municipal Jéssica Ruiz Pascolato Segura, matrícula nº 70739, por absoluta necessidade do serviço, a partir de 05 de outubro de 2026, ficando estabelecida a fruição desses dias para o período de 14 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 1º de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

PORTARIA Nº 20 381, de 02 de outubro de 2026

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Karen Monik Vieira da Silva, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Karen Monik Vieira da Silva, matrícula nº 87174-1, Técnico em Educação X - Desenvolvimento Infantil II, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

PORTARIA Nº 20 382, de 02 de outubro de 2026

(Dispõe sobre a designação de Gestores e Fiscais do Contrato referente ao Pregão Eletrônico nº 127/2026, Processo nº 262/2026)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor Contratual o servidor Jônatas Dias da Silva, CPF nº ***428668** e como Fiscal Contratual o servidor Rodrigo Brandão de Freitas, CPF nº ***175428**, para efetuarem o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 127/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO nº 262/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais esportivos para atender às necessidades das diversas modalidades esportivas que serão promovidas durante o 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, no Município de Votuporanga, SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 02 de outubro de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinícius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Nilton Cesar Santiago

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento



PROCON

Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON



PREFEITURA
DE VOTUPORANGA

SECRETARIA
DA FAZENDA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DEFESA DO CONSUMIDOR
2026

1 – RECEITAS

Mês	Saldo bancário em 31/08/2026	Repasse	Rendimentos de Aplicação Financeira	Total das Receitas
Setembro	R\$ 42.168,05	R\$ -	R\$ 348,13	
Total	R\$ 42.168,05	R\$ -	R\$ 348,13	R\$ 42.516,18

2 - DESPESAS

Código	Especificação	Empenhado	Liquidado	Pago
3.3.90.30.00	Material de Consumo			
		R\$ -	R\$ -	R\$ -

Saldo bancário em 30/09/2026 **R\$ 42.516,18**

Votuporanga, 01 de outubro de 2026

José Luiz Lançoni
Diretor do PROCON

Andréia Crespo Munhoz
Analista do Executivo X - Contabilidade Pública
CRC 1SP229872/O-0



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Atos Administrativos

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEADM Nº 043, 30 de setembro de 2026

(Concede Licença Gala aos servidores abaixo relacionados)

Leandro Vinicius da Conceição, Secretário Municipal da
Administração no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença gala aos servidores abaixo
relacionados:

MATRÍCULA /CONTRATO	NOME	Data de Início	Dias
85650/1	Adriane Cristina Meatto	14/09/2026	8
75260/1	Bruna Garcia Vicente Alvarenga	08/09/2026	8
65746/2	Gabriela Manfrim	18/09/2026	8
79713/1	Marcos Vinicius Giansi Manchini	14/09/2026	8
70535/1	Mariane Lagoim da Mata Sandrin	05/09/2026	8
89228/1	Renata Lucon Xavier Broggio	21/08/2026	8
87123/1	Valeria Guimaraes Penha Pereira	06/08/2026	8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06
de agosto de 2026.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 30 de setembro de 2026.

Leandro Vinicius da Conceição
Secretário Municipal da Administração

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/047E-18C6-219F-9CD5>





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 047E-18C6-219F-9CD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO VINICIUS DA CONCEIÇÃO (CPF 276.XXX.XXX-80) em 30/09/2026 16:38:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/047E-18C6-219F-9CD5>



Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: Q.I PROPAGANDA & MARKETING LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura audiovisual dos 88º Jogos Abertos do Interior "Horácio Baby Barioni", compreendendo captação, edição, tratamento e entrega de fotográficas e vídeos, no Município de Votuporanga, SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	060.017.006	SER	1	Serviço especializado de cobertura audiovisual, compreendendo captação de imagens fotográficas e audiovisuais, cobertura presencial de eventos, tratamento e edição de fotografias e vídeos, produção de conteúdos institucionais, esportivos e promocionais, organização e disponibilização de acervo digital em alta resolução, bem como entrega dos materiais produzidos em formatos adequados para utilização em mídias digitais, redes sociais, canais institucionais e demais meios de comunicação. A contratada deverá realizar os serviços com equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos próprios ou sob sua responsabilidade, necessários à execução adequada da cobertura	R\$ 12.462,51	R\$ 12.462,51
VALOR TOTAL							R\$ 12.462,51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2026 – PROCESSO Nº 260/2026 - Valor global: R\$ 12.462,51 -

Vigência: 3 meses - Assinatura: 30 de setembro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2026 PROCESSO Nº 319/2026

OBJETO: Aquisição de veículos automotores tipo "SUV", novos, zero quilômetro, ano e modelo de fabricação 2026/2026 ou superior, na cor branca, destinados ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

DATA DA SESSÃO: 20/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026 PROCESSO Nº 245/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, zeladoria e manutenção dos banheiros públicos masculinos e femininos localizados nas praças, São Bento, Matriz (Cívica) e Santa Luzia, no município de Votuporanga, SP, inclusive com o fornecimento de materiais, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA SESSÃO: 20/10/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CODAFAVO - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE VOTUPORANGA

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 01 de abril de 2026 firmaram termo de contrato para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 06 (seis) meses, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026A - PROCESSO Nº 001/2026A.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2026, ou seja, até o dia 01 de abril de 2027, mantendo o valor global de R\$ 1.026.298,60 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	*Preço de Aquisição R\$	
				Valor unitário R\$	Valor total R\$



01	Abacaxi Pérola - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, com coroa, sabor adocicado, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequadas ao consumo, livres de queimaduras de sol, podridão, passado, polpa escura, amassado, imaturo. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	19.000	R\$ 8,68	R\$ 164.920,00
02	Abóbora Brasil (Menina) - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade; verde; tamanho médio; formato alongado, com casca firme, lustrosa e lisa, sem manchas, rachaduras ou furos; isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
04	Abóbora Paulistinha - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio; compactas e firmes, inteiras e sãs, isenta de sujidades, ponto de maturação adequada para consumo. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	1.800	R\$ 5,12	R\$ 9.216,00
06	Alface - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, fresca, em maços de tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; com folhas limpas, cor verde vivo e brilhantes, sem folhas murchas ou danificadas. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	4.000	R\$ 15,97	R\$ 63.880,00
07	Banana Maçã - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, em pencas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequadas ao consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	7.000	R\$ 12,07	R\$ 84.490,00
08	Banana Nanica - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, cerca de 140g, em pencas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequadas ao consumo, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	17.000	R\$ 6,37	R\$ 108.290,00
09	Batata Doce - (AGRICULTURA FAMILIAR), branca, rosada ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, inteira, firme, sem ferimentos, defeitos, sujidades, parasitas, casca lisa. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.000	R\$ 5,54	R\$ 11.080,00
10	Berinjela - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, com coloração uniforme, consistência firme, intacta, fresca, casca lisa, sem ferimentos, defeitos, sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	120	R\$ 5,78	R\$ 693,60
11	Beterraba - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, inteira, sem substâncias terrosas, coloração roxo escura, consistência firme, casca lisa, sem lesões. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.500	R\$ 4,39	R\$ 10.975,00
13	Cheiro verde - (AGRICULTURA FAMILIAR), em maço composto de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, folhas inteiras, frescas, com talos, sem folhas murchas, amareladas ou danificadas, isento de sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	700	R\$ 36,95	R\$ 25.865,00
15	Couve - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, fresca, em maços de tamanho uniforme, folha manteiga, coloração verde escuro, sem traços de descoloração ou manchas, livre de perfurações e cortes, talos novos e íntegros, isenta de material terroso e sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	1.300	R\$ 15,25	R\$ 19.825,00
16	Goiaba Vermelha - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, fresca; tamanho médio; cerca de 150g, inteira, cor e odor característicos, sabor adocicado, com polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequadas ao consumo, isenta de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	6.000	R\$ 10,60	R\$ 63.600,00



17	Laranja Pera Rio - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, cerca de 150-200g, fresca, firme, bem desenvolvida, madura, sabor adocicado, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, livre de pragas e lesões, isenta de sujidades. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	18.000	R\$ 3,84	R\$ 69.120,00
18	Limão Taiti - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, fresco, firme, bem desenvolvido, maduro, polpa suculenta, casca fina, lisa e brilhante, livre de pragas e lesões, isento de sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
19	Mamão Formosa - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, fresco, inteiro, limpo, firme, sem ferimentos, livre de resíduos e pragas, sabor adocicado, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequado ao consumo. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	4.000	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00
20	Mandioca descascada congelada - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, selecionada, cortada em pedaços de mais ou menos 6cm, devidamente higienizada, livre de sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Acondicionada em embalagem plástica resistente, transparente e adequada, que proteja a integridade do alimento, e etiquetada de acordo com legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 218, de 29 de julho de 2005 e com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	3.000	R\$ 10,53	R\$ 31.590,00
21	Manga (Palmer, Tommy, Hadem, Espada) - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, fresca, polpa firme, intacta e bem desenvolvida, sem excesso de fiapos, sabor adocicado, casca lisa, coloração uniforme, livre de sujidades, pragas e lesões, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequado ao consumo. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	4.000	R\$ 8,51	R\$ 34.040,00
22	Melancia - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade; inteira, fresca, limpa; casca esverdeada, firme, lustrosa e sem manchas escuras, polpa firme, intacta e bem desenvolvida, sabor adocicado, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequado ao consumo. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	22.000	R\$ 3,32	R\$ 73.040,00
23	Melão amarelo - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, casca sã, sem rupturas e sem presença de pragas ou sujeiras, polpa firme, bem desenvolvida e intacta, sabor adocicado, apresentando grau de maturação que permita transporte, armazenamento e manipulação, adequado ao consumo. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	4.000	R\$ 6,49	R\$ 25.960,00
24	Milho Verde descascado - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade; em espigas novas sem palha, com grãos bem desenvolvidos, macios e leitosos, de cor amarela clara brilhante e cristalina; de aparência firme e consistente, livre de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica resistente, transparente e adequada, que proteja a integridade do alimento, e etiquetado de acordo com legislação vigente. Suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº 218, de 29 de julho de 2005 e com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	5.000	R\$ 12,54	R\$ 62.700,00
25	Pepino (Caipira, Japonês) - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, consistência firme, coloração verde escura, isenta de pontos escuros e bolores; livre de sujidades, pragas e lesões. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.800	R\$ 5,48	R\$ 15.344,00
26	Quiabo - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, liso, firme, sem lesões, em bom estado de conservação e sem sinais de deterioração; livre de sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	800	15,39	12.312,00



28	Tangerina (Ponkan, Cravo, Murcote) - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, cerca de 150-200g, fresca, firme, bem desenvolvida, madura, sabor adocicado, polpa suculenta, casca lisa e brilhante, aroma característico, livre de pragas, amassados e lesões, isenta de sujidades. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	7.000	6,95	48.650,00
31	Uva Niágara - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, bem formadas, em cachos firmes, sem manchas ou danos, com polpa e pedúnculo intactos, sem rachaduras ou lesões, sabor adocicado, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado e transportado em monobloco vazado limpo. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.500	R\$ 19,78	R\$ 49.450,00
32	Vagem Macarrão - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, selecionada, com tamanho e coloração uniforme, procedente de espécie vegetal genuína e sã, colhida em grau normal de evolução, no ponto para consumo; sem defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo como: danos mecânicos ou de frio, produto passado, murcho ou com sinais de podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	400	R\$ 20,52	R\$ 8.208,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.026.298,60

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026A - PROCESSO Nº 001/2026A - Assinatura: 28 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE PRODUTORES RURAIS DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E REGIÃO

Objeto: As partes acima nomeadas e qualificadas em 01 de abril de 2026 firmaram termo de contrato para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, neste Município de Votuporanga/SP, durante o período de 06 (seis) meses, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026C - PROCESSO Nº 001/2026C.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2026, ou seja, até o dia 01 de abril de 2027, mantendo o valor global de R\$ 64.547,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme especificações abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	*Preço de Aquisição R\$	
				Valor unitário	Valor total
03	Abóbora Moranga - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio; firme, inteira, bem desenvolvida, de coloração uniforme, sem defeitos na casca como cortes ou perfurações isenta de sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	1.000	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
05	Acelga - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, fresca, firme e bem desenvolvida, livre de sujidades, folhas sem defeitos, intactas, em maços com tamanho e coloração uniforme, sem deformações, danos ou substâncias estranhas. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.000	R\$ 6,85	R\$ 13.700,00
12	Cenoura - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, inteira, sem substâncias terrosas, cor alaranjado-intensa, consistência firme, casca lisa, sem lesões, sem pontos escurecidos. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.500	R\$ 4,02	R\$ 10.050,00
14	Chuchu - (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, inteiro, consistência firme, sem machucados ou pontos escurecidos, livres de substâncias terrosas e parasitos, cor verde claro. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	500	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
27	Repolho Verde - de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, folhas sobrepostas de coloração uniforme verde-claro, sem manchas escuras, em cabeças fechadas sem fermentos ou	KG	1.250	R\$ 3,71	R\$ 4.637,50



	defeitos, isento de terra ou outro material estranho. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.				
29	Tomate Molho (Italiano, Débora, Caqui) – (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, inteiro, firme, em ponto de maturação mais maduro para molho; casca lisa, sem rupturas, pontos escurecidos, lesões ou qualquer tipo de infestação; livre de terra e sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.300	R\$ 6,55	R\$ 15.065,00
30	Tomate Salada (Italiano, Débora, Caqui) – (AGRICULTURA FAMILIAR), de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, inteiro, firme, em ponto de maturação mais verde para salada; casca lisa, sem rupturas, pontos escurecidos, lesões ou qualquer tipo de infestação; livre de terra e sujidades. Acondicionado em saco plástico transparente. Suas condições deverão estar de acordo com a Instrução Normativa nº 69/2018.	KG	2.300	R\$ 6,55	R\$ 15.065,00
VALOR TOTAL					R\$ 64.547,50

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026C - PROCESSO Nº 001/2026C - Assinatura: 28 de setembro de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: BUSHIDO COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos esportivos destinados à realização das modalidades dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
05	05	030.001.198	SER	1	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos da modalidade Karatê completo no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do Regulamento Técnico da Competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 26.300,00	R\$ 26.300,00
VALOR TOTAL							R\$ 26.300,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026A – PROCESSO Nº 264/2026A - Valor global: R\$ 26.300,00 - Vigência: 3 meses - Assinatura: 01 de outubro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GT - EVENTOS ESPORTIVOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos esportivos destinados à realização das modalidades dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
12	12	030.001.203	SER	1	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos da modalidade ciclismo, completo, no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do regulamento técnico da competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 54.500,00	R\$ 54.500,00
VALOR TOTAL							R\$ 54.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026B – PROCESSO Nº 264/2026B - Valor global: R\$ 54.500,00 - Vigência: 3 meses - Assinatura: 01 de outubro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MOCHIUTTI SERVICOS E ASSESSORIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos esportivos destinados à realização das modalidades dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, no Município de Votuporanga/SP.



ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	01	030.001.225	SER	1	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos da modalidade Tênis de Mesa completo no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do Regulamento Técnico da Competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00
02	02	006.001.078	SER	1	Locação de equipamentos de Ginástica Artística completo no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do Regulamento Técnico da Competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00
03	03	030.001.196	SER	1	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos, da modalidade ginástica rítmica completo no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do regulamento técnico da competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
09	09	030.001.226	SER	1	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos da modalidade Boxe/Kickboxing completo no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do Regulamento Técnico da Competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 31.900,00	R\$ 31.900,00
VALOR TOTAL							R\$ 127.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026D – PROCESSO Nº 264/2026D - Valor global: R\$ 127.500,00

- Vigência: 3 meses - Assinatura: 01 de outubro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MASTER KIM LINE LTDA

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos esportivos destinados à realização das modalidades dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
04	04	030.001.197	SER	1	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos da modalidade Taekwondo completo, no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do Regulamento Técnico da Competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 21.200,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026E – PROCESSO Nº 264/2026E - Valor global: R\$ 21.200,00 -

Vigência: 3 meses - Assinatura: 01 de outubro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FEDERACAO DE BADMINTON DO ESTADO DE SAO PAULO – FEBASP

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para locação de equipamentos esportivos destinados à realização das modalidades dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”, no Município de Votuporanga/SP.

ITEM	ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
07	07	030.001.200	SER	1	Contratação de empresa, para serviço de locação de equipamentos da modalidade Badminton completo no período de realização da modalidade, atendendo as exigências do Regulamento Técnico da Competição, incluindo montagem e desmontagem.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 32.000,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2026F – PROCESSO Nº 264/2026F - Valor global: R\$ 32.000,00 -

Vigência: 3 meses - Assinatura: 01 de outubro de 2026

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração – 01/10/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:



Fica autorizada a contratação direta através do processo de Dispensa de Licitação nº 039/2026 – Processo 317/2026, para Contratação de empresas especializadas para locação de jogos de mesas com cadeiras e sistema de som e iluminação destinados à realização dos 88º Jogos Abertos do Interior “Horácio Baby Barioni”.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: 58.818.593 JUSSARA SILVA CAVALCANTE CNPJ: 58.818.593/0001-88 VALOR: R\$ 30.100,00

EMPRESA: VSPM COMERCIOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.062.071/0001-44 VALOR: R\$ 5.159,70

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal – 30/09/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 062/2026 – Processo 318/2026, para Contratação de show artístico do cantor Hugo Henrique, a ser realizado no dia 17 de outubro de 2026, às 20h, na Concha Acústica de Votuporanga.

Fundamento legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: SO DESSA VEZ PRODUcoes E EVENTOS LTDA CNPJ: 28.612.787/0001-61 VALOR: R\$ 200.000,00

JORGE AUGUSTO SEBA – Prefeito Municipal – 30/09/2026.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICA Nº 148/2026 - PROCESSO Nº 295/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de reciclagem e remanufatura de cartuchos/toner de impressão para a Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: para a empresa: RIO PRETO PRIME NEGOCIOS E SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA – PREFEITO MUNICIPAL – 01/10/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026 PROCESSO Nº 232/2026

Objeto: Implantação, operação, manutenção, monitoramento, gestão, fiscalização e exploração do sistema de estacionamento rotativo pago em vias e logradouros públicos do Município de Votuporanga/SP, denominado Área Azul Digital.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): RIZZO PARKING AND MOBILITY S/A o item 1, com 20 % para o valor de outorga mensal.

JORGE AUGUSTO SEBA – PREFEITO MUNICIPAL – 01/10/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2026 PROCESSO Nº 272/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e locação de Concentrador de Ar (regime de comodato) para utilização de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): METALGAS VOTUPORANGA COMERCIO E SERVICOS LTDA o lote único com o valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA – PREFEITO MUNICIPAL – 01/10/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Editais

Edital de Chamamento Público



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2026 SEEDU
SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO VOLTADO À
ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

PROCESSO Nº 29.610/2026 - POSC

1. PROPÓSITO DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de projetos para celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Votuporanga, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação – SEEDU, mediante formalização de **Termo de Fomento**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto voltado à ampliação da estruturação da unidade escolar de educação infantil, para o atendimento de alunos em creche, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Entende-se por propostas os projetos que abranjam iniciativas a serem desenvolvidas no município de Votuporanga em um período de tempo determinado de até 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do termo, e que desenvolvam atividades voltadas ao atendimento de alunos em creche.

1.3. Independentemente do proponente do projeto, o procedimento de seleção reger-se-á pelos princípios expressos no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e no Decreto Municipal nº 9.946, de 28 de setembro de 2017, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.4. Poderá ser selecionada apenas 01 (uma) proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para elaboração do termo de fomento, cujo valor global é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A parceria que alude o item 1 terá por objeto: **Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche.**

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Considerando o artigo 205, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o disposto nos artigos 3º, V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que dispõe sobre os princípios do ensino, a coexistência de instituições de ensino públicas e privadas e artigo 4º, III, da mesma lei, que trata do dever do estado com a educação e oferta de atendimento educacional especializado;

Considerando a Lei nº 13.019/14, de abrangência nacional, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e define as diretrizes para as transferências de recursos dos Entes Federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) para as OSCs, por meio dos instrumentos jurídicos: Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação;

Considerando a enorme relevância de projetos que abrangem e envolvam o desenvolvimento de atividades ou ações de atendimento aos alunos em creche;

Considerando o dever e o interesse do poder público em qualificar e fortalecer a rede de ensino, justifica-se a importância da realização deste chamamento público a fim de que seja selecionado o projeto que será objeto de parceria, garantindo o fortalecimento e estruturação da unidade escolar de educação infantil.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar desse Chamamento Público:

a) Organizações da Sociedade Civil – OSCs credenciadas na Secretaria Municipal da Educação, do município de Votuporanga-SP.

b) Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a" e "c", da Lei federal nº 13.019, de 2014 e alteração:

b.1.) Organização privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEEDU

5.1. A Comissão de Seleção da Secretaria Municipal da Educação – SEEDU destinada a processar e julgar o chamamento público emitirá ao Conselho Municipal de Educação - CME o parecer da Análise, Seleção e Classificação das propostas recebidas.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos 5 (cinco) anos, mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações sociais da sociedade civil participantes do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

5.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 13.019, de 2014).

5.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

5.6. A Comissão de Seleção da SEEDU poderá solicitar a Comissão de Visitas do CME a qualquer tempo, a verificação da autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	02/10/2026
2	Apresentação das propostas pelas OSCs.	02/10/2026 a 01/11/2026
3	Julgamento e Seleção de propostas pela Comissão de Seleção.	02/11/2026 a 09/11/2026
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação e seleção de proposta.	10/11/2026
5	Interposição de recurso contra o resultado preliminar.	10/11/2026 a 15/11/2026
6	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.	16/11/2026
7	Homologação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/11/2026

6.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem assim a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do termo de fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas da OSC que tenha projeto aprovado e classificado, nos termos do sobredito diploma legal.

6.3. Etapa 1: O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

6.4.1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 01 de novembro de 2026, até às 23h:59min, via Plataforma 1Doc, por meio do endereço eletrônico: <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme orientações a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Proposta – Edital de Chamamento Público 002/2026

Tipo: POSC – Proposta para Chamamento Público

Para: SEEDU-DSA-AE – Atendimento as Entidades

6.4.2. A Proposta (**Anexo II**) deste edital deverá ser encaminhada via ofício (**Anexo I**), em formato PDF, assinado digitalmente, endereçado ao Secretário Municipal da Educação, via 1Doc, pelo endereço eletrônico do subitem 6.4.1 juntamente com a Declaração de Ciência e Concordância (**Anexo III**), Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Relatório Fotográfico do local onde será feita a ampliação, ART ou RRT e Matrícula do Imóvel.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 1 (uma) proposta. Sendo que a Comissão de Seleção classificará ou desclassificará as propostas, observados os critérios de julgamento.

6.4.5. As propostas devem atender, **obrigatoriamente**, o objeto do presente Edital de Chamamento Público e seguir o modelo disponibilizado no “**Anexo II**”.

6.5. Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção da SEEDU analisará as propostas apresentadas. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela respectiva Comissão, que terá total independência técnica.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no **subitem 6.1.** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 05 (cinco) dias.

6.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

6.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de avaliação apresentados a seguir:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO			
QUESITO	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Adequação	1. Descrição da realidade que será objeto da parceria demonstrando o nexo entre essa realidade e as atividades ou projeto proposto.	a) Grau pleno de atendimento (40) b) Grau satisfatório de atendimento (20) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	40
Consistência	2. Proposta compatível ao valor de referência constante neste Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	20
	3. Coerência das ações a serem executadas; metas e etapas a serem atingidas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	20
Prazos	4. Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	a) Grau pleno de atendimento (20) b) Grau satisfatório de atendimento (10) c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0)	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA GLOBAL			100

7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. Constituirão pré-requisitos para a análise da proposta:

a. Apresentação da proposta no prazo previsto no item 6.1. deste edital e em consonância com suas disposições;

b. A proposta em desacordo com o Edital será automaticamente eliminada, assim como se o valor apresentado for incompatível com o objeto da parceria, demonstrada à inviabilidade econômica e financeira.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

c. Estando cumpridos os pré-requisitos do item antecedente, a proposta será analisada pela Comissão de Seleção e pontuada de acordo com os seguintes quesitos:

- 1) Adequação;
- 2) Consistência;
- 3) Prazos.

7.2. Os quesitos previstos serão avaliados individualmente e pontuados de acordo com os itens descritos a seguir:

7.3. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 10 (dez) ou 20 (vinte) para cada item, sendo:

- I. 0 (zero): O não atendimento ou atendimento insatisfatório;
- II. 10 (dez): Grau satisfatório de atendimento;
- III. 20 (vinte): Grau pleno de atendimento.

7.4 A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos ou;
- II. Obtiverem nota 0 (zero) em qualquer um dos quesitos e critérios.

7.6. Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- I. Maior nota no item de consistência;
- II. Maior nota no item de adequação;
- III. Maior nota no item de prazos.

a) o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento “consistência”, persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento “adequação”, “prazos”. Caso as regras não solucionem o empate, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.7. A previsão de receitas e despesas de que trata o item 12.2 do presente edital não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

7.8. A Administração Pública publicará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município de Votuporanga e na página do sítio eletrônico da Prefeitura de Votuporanga www.votuporanga.sp.gov.br em 10/11/2026, iniciando-se o prazo para recurso.

7.9. A classificação não determina a garantia de celebração de Termo de Fomento.

7.10. A Comissão de Seleção da SEEDU terá autonomia para solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho.

7.11. Interposição de recurso contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

7.12. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu. **Não será conhecido recurso fora do prazo.**

7.13. Os recursos deverão ser apresentados por meio da Plataforma 1Doc, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Assunto: Interposição de Recurso – Edital de Chamamento Público 002/2026

Tipo: POSC – Interposição de Recurso

Para: SEEDU-DSA-AE – Atendimento as Entidades

8. Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da interposição do recurso ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Conselho Municipal de Educação, com as informações necessárias à decisão final.

8.3. Homologação e publicação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

8.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a



administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTAÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e Documentos de comprovação do atendimento dos requisitos de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.	17/11/2026 a 24/11/2026
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho.	25/11/2026 a 30/11/2026
3	Solicitação de ajustes no Plano de Trabalho e Regularização de documentação impeditiva, se necessário. * A administração pública reserva-se ao direito de, não havendo solicitações de ajustes pela Comissão de Seleção, de prosseguir com os atos subsequentes do Chamamento Público para a celebração da parceria a partir da data de XX/XX/202X.	01/12/2026 a 10/12/2026
4	Parecer do órgão técnico e do órgão jurídico e assinatura do Termo de Fomento.	Prerrogativa do Executivo Municipal
5	Publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município.	

9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, **no prazo de 15 (quinze) dias** corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, **caput**, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.2. Por meio do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016), observados o **Anexo VIII (PLANO DE TRABALHO)**;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

9.3. A OSC selecionada que não comprovar a documentação necessária à celebração da parceria poderá ser desclassificada a qualquer tempo;

9.4. O plano de trabalho e os documentos exigidos para celebração da parceria deverão ser apresentados pela OSC selecionada, via Plataforma 1Doc, pelo endereço eletrônico <https://votuporanga.1doc.com.br>, com login e senha de usuário, até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2026, conforme instruções a seguir:

Processo Administrativo

Título: Documentos para Celebração – Edital de Chamamento Público nº 002/2026

Tipo: POSC – Documentos para Celebração

Para: SEEDU-DSA-AE – Atendimento as Entidades

9.5. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a Administração Pública municipal poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.6. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos da fase de celebração, incluindo os exigidos nos artigos 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

9.7. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pela Secretaria Municipal da Educação (SEEDU), as designações do Gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.8. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

9.9. No período entre a apresentação da documentação prevista da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.10. Para a celebração do Termo de Fomento a OSC deverá, ainda:

9.11. Manter atualizados, até a celebração, bem como durante toda a vigência da parceria, as comprovações e os documentos previstos neste edital;

9.12. Estar em dia com a prestação de contas de recursos públicos recebidos anteriormente;

9



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

9.13. Não constar em cadastro Municipal, Estadual e Federal de apenadas e ou inadimplentes.

9.14. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9.15. Será o Termo de Fomento celebrado e formalizado de acordo com a minuta que integra o presente Edital deste Chamamento Público (**Anexo XIII**).

10. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

10.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, **caput**, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, **caput**, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas porém sendo proibido que a mesma pessoa figure no Termo de Fomento simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (art. 39, **caput**, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, **caput**, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, **caput**, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, **caput**, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, **caput**, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os Créditos Orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital, no exercício de 2026, estarão alocados na Lei Orçamentária Anual de 2026, na Função Programática 02.04.03.12.365.0012.2005.0000.4.4.50.39.02, as quais estão vinculadas a Secretaria Municipal da Educação.

Fonte 01 - Código de Aplicação: 212.000, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

11.2. As propostas orçamentárias deverão obedecer aos critérios do presente Edital.

11.3. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única.

11.4. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei Federal 13.019 de 2014.

11.5. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** no exercício de 2026.

13. DA APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos transferidos pela Secretaria Municipal da Educação tem como objeto a **ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche..**

13.2. É vedado empregar recursos referentes a este edital:

- a) fora de sua destinação específica, todas as despesas deverão estar previstas no Plano de Trabalho;
- b) além dos prazos estabelecidos no plano de aplicação, quando for o caso;
- c) contratação de serviços de pessoa física e pessoa jurídica, bem como pagamento de recursos humanos;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

d) na aplicação do recurso em materiais de consumo.

13.3. Em nenhuma hipótese o projeto poderá ser modificado ao decorrer de sua execução, salvo mediante autorização prévia da SEEDU e da aprovação do CME.

13.4. A organização beneficiada que descumprir o **item 10** deste Edital deverá ressarcir ao Município os recursos que seria destinado para execução do todo ou parte do projeto.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A documentação exigida é a constante na Instrução 01/2024 TCEP (SEI nº 7766/2020-77) e do Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Departamento de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Votuporanga.

14.1.1. Não serão aceitos na Prestação de Contas:

- a) quaisquer tipos de multas, juros, taxas e tarifas bancárias;
- b) despesas não previstas no plano de trabalho.

14.1.2. A Entidade terá o prazo de até 30 dias após a vigência da parceria para apresentar a prestação de contas e devolução de saldo remanescente, quando houver.

14.1.3. Cabe a administração pública prorrogar o prazo para apresentação da prestação de contas, caso necessário.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho do projeto apresentado e com as normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 e demais legislações pertinentes que regulamentam a matéria, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções (Artigo 73, incisos de I a III, da Lei Federal 13.019, de 2014):

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades municipais, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Organização da Sociedade Civil (OSC) ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 19.1.2.

15.2. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria (Art. 73, § 2º, da Lei Federal 13.019, de 2014).

15.3. As sanções estabelecidas nos itens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade (Art. 73, § 1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

15.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração (Art. 73, § 3º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

16. DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

16.1. A gestão da parceria será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no portal oficial do Município, em data anterior à celebração do Termo de Fomento e, cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo Artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

16.2. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria (art. 58 da Lei Federal nº 13.019/2014), sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CME e suas comissões pertinentes por meio de visitas in loco e análise e deliberação de relatório de atividades mensais. (Artigo 60 da Lei 13.019 de 2014).

16.3. A entidade pública municipal designará, em ato específico a ser publicado no diário oficial do município em data anterior à celebração do termo de fomento os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, dentre outras dispostas na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no Decreto Federal nº 8.726 de 2016.

16.4. A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos (Art. 49, § 2, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).

17. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

17.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria (Art. 51, do Decreto Federal nº 8.726, de 2016).



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

17.2. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter os requisitos previstos no § 1º, do artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.

17.3. A execução do **Plano de Trabalho**, que compuser o Termo de Fomento, será objeto de gestão operacional de caráter público, tendo sua execução devidamente monitorada e avaliada pela Administração Pública.

17.4. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

a) análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;

b) visitas técnicas *in loco*, previamente agendadas, ou não;

c) reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

d) Estratégias de avaliação das atividades junto aos usuários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) VENCEDORA NA VIGÊNCIA DA PARCERIA

18.1. Executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para o programa, nos termos deste Edital ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo.

18.2. Desenvolver as ações seguindo as diretrizes da Administração Pública e do CME, submetendo-se à gestão pública operacional e disponibilizando o atendimento às metas referenciadas através da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU).

18.3. Prestar à Administração Pública, por meio da Divisão Administrativa da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU), todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento do objeto do Edital.

18.4. Promover, no prazo estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional.

18.5. Participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações, bem como, reuniões do CME, fóruns e grupos de trabalho de interesse a execução do projeto.

18.6. Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação.

19. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

19.1. A Administração Pública manterá, em seu sítio oficial na *internet*, a relação da parceria celebrada e do respectivo projeto, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (Art. 10, da Lei Federal 13.019, de 2014).

19.2. A OSC deverá divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a parceria celebrada com a Administração Pública, incluindo, no mínimo, as informações (Art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal 13.019, de 2014):

19.2.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Administração Pública responsável;

19.2.2. Nome da OSC e seu número de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

19.2.3. Descrição do objeto da parceria;

19.2.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

19.2.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

19.2.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

19.3. A Administração Pública deverá divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria (Art. 12, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica no e-mail **educacao@votuporanga.sp.gov.br**, indicando no assunto “Edital de Chamamento Público 002/2026 SEEDU”.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção por meio do mesmo endereço eletrônico.

20.3. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

20.4. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Seleção da SEEDU, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, à OSC.

20.6. A Administração Pública não cobrará dos participantes taxa para participar deste Chamamento Público.

20.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

20.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte por ilegalidade, ou vício insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento de todos, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. A apresentação de proposta atesta que a OSC tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento Público.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, dele fazendo parte, os anexos:

Anexo I – Ofício à SEEDU de Solicitação para Participar do Chamamento Público;

Anexo II – Proposta;

Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo IV – Ofício à SEEDU de Entrega do Projeto e demais Documentos não Impeditivos;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Anexo V – Declaração - artigo 33, Inciso V, alínea “c” da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VI – Relação Nominal dos Dirigentes e Conselheiros;

Anexo VII – Declaração - artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019-2014;

Anexo VIII – Plano de Trabalho;

Anexo IX - Declaração das Vedações do art. 39 da Lei 13.019-2014;

Anexo X - Declaração art. 181, inciso XIX das Instruções 01-2024 TCESP;

Anexo XI - Demonstrativo dos Custos;

Anexo XII - Declaração negativa do rateio de despesas administrativas;

Anexo XIII – Minuta do Termo de Fomento;

Anexo XIV – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO I

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Educação;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, solicitamos em nome da (identificação da organização da sociedade civil – OSC, número do CNPJ, e endereço atual completo), para participar do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEEDU visando a execução do Projeto **“Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche.”**.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

**ANEXO II
PROPOSTA**

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.1. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.2. DO OBJETO

Ampliação da estruturação da unidade escolar.

1.3. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Crianças em creche

1.4. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.5. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Ampliação da estruturação da unidade escolar para o atendimento de *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças)*.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Ampliação da estruturação da unidade escolar	1- Recebimento do recurso
	2- Ampliação da estruturação
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

- a) **Objetivo Geral:**
- b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Federal
Obra	R\$

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Federal	
Parcela Única	R\$

X – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra para ampliação da estruturação da unidade escolar	Contratação de empresa, por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos.
--	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO III

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº 00X/202X** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Votuporanga-SP, ____ de _____ de 202X.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IV

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

OFÍCIO DE ENTREGA DO PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS NÃO IMPEDITIVOS

Votuporanga/SP, de de 202X.

Ilmo(a). Sr(a) Secretário(a) Municipal da Educação;

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria por este instrumento, encaminhamos o Plano de Trabalho e demais documentos não impeditivos para que a entidade (*identificação da organização da sociedade civil – OSC*) prossiga concorrendo ao Chamamento Público, Edital nº 00X/202X visando o Projeto “**Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche.**”.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e apreço.

Assinatura do Presidente ou Procurador



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição possui
instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o
desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das
metas estabelecidas, como preconiza a letra “c”, inciso V, art. 33 da Lei Federal nº 13.019,
de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS

A _____ (nome da Entidade), CNPJ _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem apresentar sua relação nominal de dirigentes, conforme a última ata de eleição:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Cargo:

Nome:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Órgão expedidor:

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VII

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, CNPJ nº _____, se encontra sediada à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de Votuporanga/SP, conforme comprovante de endereço, em anexo, estando a veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil, como preconiza o art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO VIII

PLANO DE TRABALHO

I – IDENTIFICAÇÃO:

1.6. DO TIPO DE PARCERIA:

Fomento

1.7. DO OBJETO

Ampliação da estruturação da unidade descolar.

1.8. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Site:

1.3.1 Identificar o segmento de atuação:

() Crianças em creche

1.9. DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC:

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

1.10. DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

Nome:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Cargo/Função:

Formação Profissional:

Nº do Órgão de Classe:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

Celular:

E-mail:

II – PRAZO DE EXECUÇÃO:

12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Fomento.

III- META E PÚBLICO A SER ATENDIDO:

Meta 01: Ampliação da estruturação da unidade escolar para o atendimento de *(quantidade de atendidos ex: 30 crianças)*.

IV – ETAPAS DE EXECUÇÃO

META	ETAPA
Ampliação da estruturação da unidade escolar	1- Recebimento do recurso
	2- Ampliação da estruturação
	3- Prestação de contas

V – JUSTIFICATIVA:

VI - OBJETIVOS:

a) **Objetivo Geral:**

b) **Objetivos Específicos:**

VII – METODOLOGIA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

VIII – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO DE COFINANCIAMENTO:

Natureza da despesa	Federal
Obra	R\$

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DE COFINANCIAMENTO:

Cofinanciamento Federal	
Parcela Única	R\$

XI – CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

Obra para ampliação da estruturação da unidade escolar.	Contratação de empresa, por empreitada global de materiais, mão de obra e equipamentos.
---	---

Votuporanga – SP XX de XXXXXX de XXXX

Assinatura do Presidente

Assinatura do Profissional Responsável pelo Plano de Trabalho



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO IX

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____ (nome da entidade), CNPJ: _____, declara para os devidos fins, que seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO X

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE
PAPEL COM TIMBRE)

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na
_____ (endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a)
Presidente _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA para os devidos fins que a Instituição não possui em
seu quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou
entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus
respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por
afinidade, até o segundo grau.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XI

(MODELO)

(CABEÇALHO - INSERIR LOGOMARCA DA INSTITUIÇÃO OU UTILIZAR FOLHA DE PAPEL COM TIMBRE)

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS PARA A ESTIPULAÇÃO DAS METAS E DO ORÇAMENTO

A _____ (nome da Entidade), CNPJ nº _____, localizada a _____, nº _____, Bairro _____, nesta cidade de Votuporanga/SP, vem por meio deste, apresentar o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento do exercício de 2025, referente ao Projeto "**Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche.**", conforme plano de trabalho.

Meta: Ampliação da estruturação da unidade escolar.

DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS APURADOS – EXERCÍCIO 2026	
Natureza da Despesa	Fonte Federal
Obra	

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 202X

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

A _____, CNPJ _____, com sede na _____
(endereço completo), neste ato representado (a) por seu (a) Presidente
_____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins que não haverá rateio de despesas administrativas com
recursos do repasse.

Votuporanga/SP, ____ de _____ de 20XX.

Nome
Presidente



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIII

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº XXX/202X

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o **Município de Votuporanga**, Estado de São Paulo, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, objetivando a transferência de recursos financeiros, destinados a execução do Projeto “**Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche**”.

O **Município de Votuporanga**, com sede na cidade de Votuporanga-SP, na Rua Pará nº. 3227, inscrita no CNPJ sob o nº 46.599.809/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba, RG nº 5.XXX.XXX-6 e CPF nº 589.XXX.XXX-53, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a organização da sociedade civil **XXXXXXXXXX**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada legalmente pelo seu Presidente XXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.019 de 2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204 de 2015; pela Lei Federal nº 8.742 de 1993 e alterações posteriores; pelo Decreto Municipal nº 9.711, de 8 de maio de 2017; pela Lei Municipal nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025 (LOA), pela Lei Municipal nº XXXX, de XX de 2026 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Fomento a parceria estabelecida pelo **Município** com a **Entidade**, para desenvolvimento do Projeto “**Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche**” em sua Sede, selecionado através do Chamamento Público, Edital nº 00X/202X SEEDU, de XX de XXXXX de 202X, mediante



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

transferência de recursos financeiros, conforme estabelece a proposta apresentada pela Entidade e constante no Plano de Trabalho, partes integrantes deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS FINALIDADES

A **Entidade** executará as finalidades deste Termo de Fomento em parceria com o **Município**, fundamentando-se na prevalência do caráter público da ação.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela **Entidade**, e constante do Plano de Trabalho - Projeto "**Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche**" aprovado pelo Município, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acolhem integralmente.

3.1. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pelo **Município** através da Secretaria Municipal da Educação, na qualidade de órgão gestor, e apreciação pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

O **Município** e a **Entidade** se comprometem a convergir esforços e a utilização de recursos materiais e financeiros com o propósito de cumprirem com a finalidade deste Termo de Fomento e da legislação em vigor.

São obrigações dos Partícipes:

I - DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA:



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

1. Transferir recursos financeiros, no valor equivalente a R\$ XXXXXXX (valor por extenso), observando, a proposta apresentada pela **Entidade** e constante do Plano de Trabalho, cujo objeto é “**Ampliação da estruturação da unidade escolar, para o atendimento de alunos em creche**”.

1.1. Os recursos provenientes serão transferidos para a **Entidade** no exercício financeiro de 2026, em parcela única.

2. Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à **Entidade** quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo de Fomento, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, e no Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo **Município**, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
- e) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU), órgão gestor do presente Termo de Fomento.

2.1. Para fins de interpretação do item 2 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo a **Entidade** o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular, sem prejuízo das sanções legais.

3. Em caso de paralisação da parceria, cabe à administração pública assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – DO ÓRGÃO GESTOR



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SEEDU):

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento do presente Termo de Fomento.
- b) Assessorar tecnicamente à **Entidade** no que for necessário ao desenvolvimento deste Termo de Fomento.
- c) Acompanhar, supervisionar e avaliar, sistematicamente, a execução do Plano de Trabalho tendo em vista seu cumprimento.
- d) Elaborar relatório de monitoramento e avaliação que deverá conter minimamente:
 - I – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
 - II – sugerir alterações necessárias nos procedimentos adotados pela Entidade, tendo em vista a qualificação da oferta do serviço;
- e) Observar o cumprimento do Plano de Aplicação dos recursos públicos recebidos pela **Entidade**.
- f) Realizar reuniões com os gestores e equipe de referência da **Entidade** quando necessário, observando orientações técnicas.
- g) Ouvir os Conselhos Municipais aos quais as atividades exercidas pela **Entidade** estiverem vinculadas.
- h) Desenvolver ações de formação/capacitação junto aos gestores e equipe de referência da **Entidade**.
- i) Capacitar os gestores e equipe de referência da **Entidade**, quando tratar de implantação de serviço, assessorar e acompanhar todas as etapas, visando garantir os padrões mínimos de qualidade à população usuária.
- j) Realizar sempre que possível pesquisa de satisfação com os usuários do serviço podendo utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades.
- k) Informar órgão de Controle Interno do **Município** indícios de irregularidade na execução do Serviço.
- l) Solicitar Plano de Providência quando constatada necessidade de correção de procedimentos.
- m) Autorizar o remanejamento de recursos do Plano de Aplicação durante a vigência da parceria do valor originalmente aprovado no Plano de Trabalho e de acordo com



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

disponibilidade orçamentária. O remanejamento dos recursos se dará mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela **Entidade**, apreciação do Conselho Municipal da Educação (CME) e aprovação pela autoridade competente.

III – DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

- a) Reservar os recursos orçamentários previstos nas Leis Orçamentárias, ou autorizados por meio de créditos adicionais, a fim de cumprir com o presente Termo de Fomento, observado o inciso I item 1 desta cláusula.
- b) Gerar Ordem de Fornecimento e Empenho Orçamentário das transferências financeiras;
- c) Transferir, por meio da Tesouraria, os recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento, mediante depósito/crédito em conta bancária específica informada pela **Entidade**, nos prazos e parcelas previstas em lei;

IV – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO:

- a) Orientar sobre a prestação de contas, nos moldes das instruções específicas e das editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- b) Analisar anualmente através do Departamento de Prestação de Contas, as contas apresentadas pela **Entidade**, relativas ao objeto deste Termo de Fomento, observando-se as regras previstas na legislação, prazos e normas e emitindo parecer conclusivo.
- c) Manifestar de forma conclusiva sobre a prestação de contas observando os prazos previstos no Termo de Fomento, devendo dispor sobre:
 - I – aprovação da prestação de contas;
 - II – aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário ou;
 - III – rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial, por determinação da autoridade competente.
- d) Registrar as impropriedades que deram causa às ressalvas ou à rejeição da prestação de contas, em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião de assinatura de futuras parcerias com o **Município**, conforme legislação de regência.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

- e) Conceder prazo de 15 (quinze) dias para a **Entidade** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas.
- f) Adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, qualificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, quando não houver saneamento da irregularidade no prazo previsto, encaminhando a matéria ao órgão municipal de Controle Interno.
- g) Avaliar as prestações de contas, classificando-as em:
 - I – regulares, quando expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão das demonstrações contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão.
 - II – regulares com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer falta de natureza formal de que não resulte em danos ao erário.
 - III – irregulares, quando houver:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Prática de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico ou infração à norma legal ou regular de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;
 - Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- h) Responder pela decisão da aprovação de contas, tendo como base os pareceres técnicos e financeiros.

V - DA ENTIDADE:

- a) Não pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- b) Desenvolver as atividades conforme especificado no Plano de Trabalho.
- c) Acatar as indicações do órgão gestor da Política de Educação do **Município** acerca da formação, qualificação profissional, carga horária de trabalho, nível de escolaridade, considerando a rotina, a complexidade das tarefas, nível de conhecimento e experiências exigidas na execução qualificada do serviço.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

- d) Permitir o livre acesso dos servidores do Município, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, facilitando a obtenção de informações, a atuação e intervenção técnica, junto à **Entidade**.
- e) Seguir os princípios e diretrizes da Política de Educação, e acatar orientações emanadas do Órgão Gestor, quanto ao padrão e qualidade do serviço, observando o Plano de Trabalho.
- f) Ofertar o serviço gratuitamente ficando impedido de cobrar contribuição, mensalidade, taxa ou outro tipo de participação financeira do usuário, cabendo, no caso de descumprimento, rescisão unilateral deste Termo de Fomento, observada a legislação pertinente.
- g) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao **Município** e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do **Município**.
- h) Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de rescisão do Termo de Fomento e consequente indenização.
- i) Apresentar mensalmente, até dia 05 do mês subsequente:
 - I - relatório contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
 - II - comparativo de metas propostas com resultados quantitativos e qualitativos alcançados, a partir do cronograma acordado;
 - III – relatório fotográfico;
- j) Informar aos usuários sobre o padrão de qualidade e o caráter público das atividades;
- k) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo Município por escrito.
- l) Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores do Município.
- m) Manter atualizada toda documentação relativa às exigências constantes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

- n) Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio municipal (bens móveis, equipamentos e prédios), cedidos para execução do serviço e recebidos pela Entidade.
- o) Encaminhar cópias das alterações estatutárias, ou de Diretoria, ao Órgão Gestor da Política de Educação no prazo de 30 dias após a sua ocorrência devidamente registrados no Cartório Oficial de Registros Especiais.
- p) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da **Entidade** e ao adimplemento do Termo de Fomento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **Município** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
- q) Depositar e gerir em conta bancária específica os recursos recebidos, em instituição financeira pública, decorrentes da parceria e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1(um) mês.
- r) Aplicar no objeto da parceria os rendimentos das aplicações financeiras, ficando os valores sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- s) Devolver ao órgão repassador de recursos, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parcela, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30(trinta) dias do evento, observando orientações da Secretaria Municipal de Governo.
- t) Restituir aos cofres públicos qualquer pagamento e despesas não autorizadas no Plano de Trabalho ou despesas realizadas em desacordo com qualquer das condições ou restrições estabelecidas.
- u) Acatar as orientações técnicas do órgão gestor acerca da execução do serviço.
- v) Atender, a qualquer momento, a solicitação de prestações de contas parciais, de períodos específicos, requerida pelo Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

- w) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- x) Disponibilizar as informações do ajuste em seu sítio eletrônico, bem como todas as informações exigidas nos Comunicados SDG 16/2018, 19/2018 e 49/2020 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e na Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Fomento será 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, se verificada a necessidade e com vantagem para Administração na continuidade do termo pactuado, desde que haja autorização formal da autoridade competente;

5.1. O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer momento, por iniciativa de qualquer parte, por comunicado escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por descumprimento de suas cláusulas e ou do Decreto Municipal nº 9.711, de 08 de maio de 2017, que regulamenta a aplicação pela Administração Pública Direta e Autárquica do Município, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

5.2. A rescisão deste Termo de Fomento implicará no cancelamento de futuras parcerias para execução de atividades, ficando, entretanto, assegurada a conclusão de eventuais ações em andamento, evitando prejuízos irreparáveis às pessoas beneficiárias destes.

5.3. Nos casos de encerramento das atividades da **Entidade**, o município poderá deliberar pela transferência de recursos financeiros à instituição que acolher as pessoas atendidas por força deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA

DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Fomento neste ato fixados em R\$ XXXXX (valor por extenso) relativos ao presente exercício serão alocados de acordo com o plano de aplicação e cronograma de desembolso constante no Plano de



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Trabalho apresentado, correrão à conta da dotação alocada no orçamento da administração pública municipal, autorizada pela Lei Municipal nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025 (LOA), que estima a receitas fixa e despesa para o exercício financeiro de 2026, publicada no Diário Oficial Município de Votuporanga, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Ficha de despesa:

Funcional:

Fonte de recurso:

Código de aplicação:

CLÁUSULA SÉTIMA

DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A parcela única dos recursos transferidos no âmbito da parceria será liberada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado.

7.1. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

7.2. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta exclusivamente para cada ajuste, em instituição financeira pública indicada pela administração pública, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se à previsão de seu uso for igual ou superior a 1(um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês;

7.4. Havendo relevância para o interesse público e mediante aprovação pela administração pública da alteração no plano de trabalho, os rendimentos das aplicações financeiras e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que essa ainda esteja vigente.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

7.5. As alterações previstas no parágrafo anterior prescindem de apreciação de um novo Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal da Educação e aprovação pelo Órgão Gestor Municipal, mas não da análise jurídica prévia da minuta do Termo Aditivo da parceria e da publicação do extrato do mesmo, em meios oficiais de divulgação.

7.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA OITAVA

DA ALTERAÇÃO

O Município por meio da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU) poderá autorizar o remanejamento de recursos financeiros do plano de aplicação, durante a vigência do Termo de Fomento, para consecução do objeto pactuado, desde que previamente à realização das despesas e após análise técnica da área competente.

A solicitação de remanejamento dos recursos financeiros deverá ser previamente solicitada pela **Entidade** sendo devidamente fundamentada e justificada, e somente poderá ser executada após aprovação formal da Secretaria Municipal da Educação (SEEDU) e da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Entidade** deverá prestar contas, perante o Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Governo.

9.1. A prestação de contas referida no caput desta cláusula se dará de forma digital através de sistema eletrônico disponibilizado pelo Município, mediante a apresentação de toda documentação exigida nos artigos 61 e 63 do Decreto Municipal Nº 9.711, de 08 de maio de 2017, e nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), Tribunal de Contas da União (TCU) e no Manual de Prestação de Contas disponibilizado pelo Município, através do Departamento de Prestação de Contas.

9.2. O prazo para apresentação da prestação de contas será de até 30 dias após o término



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

da vigência do Termo de Fomento, podendo esse prazo ser prorrogado pelo Departamento de Prestação de Contas.

9.3. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, bem como dos moldes definidos no parágrafo anterior, acarretará impedimento à **Entidade**, de receber quaisquer outros recursos do **Município**, sem prejuízo das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **Município** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Após a conclusão ou extinção da parceria, os bens e direitos remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município, em razão da sua execução, serão de titularidade da Entidade.

11.1 Os bens deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade e na hipótese de extinção da Entidade, a mesma deverá transferir à administração pública, a propriedade dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento.



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

E, por assim estarem, na melhor forma de direito, de pleno acordo com o presente Termo de Fomento, e suas cláusulas e condições, firmam-no em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo assinadas, que de tudo ficam cientes.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves, XX de XXXXX de 202X.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Secretário Municipal da Educação

XXXXXXXXXXXXX
Presidente

1º Test: _____ 2º Test: _____



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

ANEXO XIV

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$

EXERCÍCIO (1): 2026

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL (2): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequentemente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Votuporanga/SP, XX de XXXX de 202X.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

48



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Setor, Divisão, Departamento, Gestão

Rua Pernambuco, Nº 4865, Pq Brasília

17 3405-9750 CEP 15.503-110

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Editais

Edital de Audiência Pública



**PREFEITURA DE
VOTUPORANGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

EDITAL DE CANCELAMENTO DA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Votuporanga, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.596/2015, torna público o CANCELAMENTO da 2ª Audiência Pública do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV do empreendimento abaixo identificado, anteriormente designada para o dia 01 de outubro de 2026, quinta-feira às 15h00, no Plenário "Dr. Octávio Viscardi", da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme Edital publicado em 14 de julho de 2026.

Empreendimento:

- **Bar e Restaurante Santa Cecília** implantado no imóvel situado na Rua Pernambuco nº 2698, Prolongamento da Vila Marin, Cadastro Municipal SE-11-05-11-22, matriculado no Serviço de Registro de Imóveis e Anexos local sob nº 15.290, neste Distrito, Município e Comarca de Votuporanga.

O cancelamento da audiência decorre da necessidade de conclusão da instrução técnica do processo administrativo, referente ao Laudo Técnico Comparativo de Pressão Sonora, cuja análise técnica é indispensável para subsidiar a apreciação das medidas mitigadoras previstas no Estudo de Impacto de Vizinhança.

Essa medida também observa o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, no dia 30 de setembro de 2026, que concluiu pela necessidade de realização da audiência pública somente após a sua análise prévia conclusiva pelos órgãos municipais competentes e comissão multidisciplinar, prevista na Lei Complementar Municipal nº 461/2021, e a disponibilização prévia da documentação aos interessados, garantindo a efetividade da participação popular e a regularidade do procedimento administrativo.

Esclarece-se que o presente cancelamento não implica anulação dos atos administrativos anteriormente praticados, tampouco representa aprovação ou reprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança, constituindo medida destinada exclusivamente ao regular prosseguimento da instrução processual e



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Departamento de Projetos Urbanos

Rua São Paulo Nº 3815_Bairro Patimônio Velho

17_3405-9712_CEP 15.500-010

projetosurbanos@votuporanga.sp.gov.br

à preservação da transparência e da segurança jurídica do procedimento.

Após as manifestações técnicas e a conclusão da instrução processual, será publicada nova convocação para realização da 2ª Audiência Pública, observados os prazos legais e assegurada ampla publicidade aos interessados.

Os documentos que instruem o processo permanecem disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, nos termos da legislação vigente sobre acesso à informação.

Votuporanga, 30 de setembro de 2.026.

TÁSSIA GÉLIO COLETA

Secretária Municipal de Planejamento Urbano



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



UF: São Paulo

Município: Votuporanga

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre Julho e Agosto de 2026

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	153.829.000,00	153.829.000,00	89.991.518,37	58,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.050.000,00	71.050.000,00	40.873.199,76	57,53
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	14.009.000,00	14.009.000,00	5.800.094,57	41,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47.270.000,00	47.270.000,00	30.237.704,69	63,97
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	21.500.000,00	21.500.000,00	13.080.519,35	60,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	238.700.000,00	238.700.000,00	157.819.023,55	66,12
Cota-Parte FPM	96.000.000,00	96.000.000,00	63.414.499,33	66,06
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	41.638,50	8,33
Cota-Parte do IPVA	41.500.000,00	41.500.000,00	36.043.797,41	86,85
Cota-Parte do ICMS	100.000.000,00	100.000.000,00	57.857.820,14	57,86
Cota-Parte do IPI - Exportação	700.000,00	700.000,00	461.268,17	65,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	392.529.000,00	392.529.000,00	247.810.541,92	63,13

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	74.654.900,00	73.825.700,00	57.430.144,52	77,79	45.812.056,98	62,05	42.955.893,33	58,19	11.618.087,54
Despesas Correntes	73.365.000,00	57.889.800,00	42.670.298,36	73,71	31.135.070,82	53,78	28.289.802,10	48,87	11.535.227,54
Despesas de Capital	1.289.900,00	15.935.900,00	14.759.846,16	92,62	14.676.986,16	92,10	14.666.091,23	92,03	82.860,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.180.500,00	8.208.200,00	7.459.091,54	90,87	3.066.786,28	37,36	2.867.901,25	34,94	4.392.305,26
Despesas Correntes	10.160.500,00	7.954.700,00	7.257.194,26	91,23	3.003.183,55	37,75	2.844.146,52	35,75	4.254.010,71
Despesas de Capital	20.000,00	253.500,00	201.897,28	79,64	63.602,73	25,09	23.754,73	9,37	138.294,55



SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.926.000,00	8.036.000,00	5.881.789,31	73,19	3.748.104,65	46,64	3.522.437,74	43,83	2.133.684,66
Despesas Correntes	7.916.000,00	8.026.000,00	5.881.789,31	73,28	3.748.104,65	46,70	3.522.437,74	43,89	2.133.684,66
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.006.900,00	2.006.900,00	1.246.113,93	62,09	1.245.268,41	62,05	1.200.896,55	59,84	845,52
Despesas Correntes	1.996.900,00	1.996.900,00	1.243.863,93	62,29	1.243.018,41	62,25	1.198.646,55	60,03	845,52
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	2.250,00	22,50	2.250,00	22,50	2.250,00	22,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	10.167.000,00	10.445.000,00	6.879.928,74	65,87	5.776.171,65	55,30	5.389.699,11	51,60	1.103.757,09
Despesas Correntes	10.157.000,00	10.435.000,00	6.875.948,74	65,89	5.772.191,65	55,32	5.385.719,11	51,61	1.103.757,09
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	3.980,00	39,80	3.980,00	39,80	3.980,00	39,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	104.935.300,00	102.521.800,00	78.897.068,04	76,96	59.648.387,97	58,18	55.936.827,98	54,56	19.248.680,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	78.897.068,04	59.648.387,97	55.936.827,98
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	78.897.068,04	59.648.387,97	55.936.827,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	37.171.581,28		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	N/A		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	41.725.486,76	22.476.806,69	18.765.246,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,83	24,07	22,57



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	37.171.581,28	59.648.387,97	22.476.806,69	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2025	51.272.791,90	88.101.938,43	36.829.146,53	3.667.304,89	0,00	0,00	2.867.975,15	791.664,54	7.665,20	36.821.481,33
Empenhos de 2024	47.183.006,78	91.859.511,88	44.676.505,10	2.948.767,48	0,00	0,00	2.946.691,66	2.075,82	0,00	44.676.505,10
Empenhos de 2023	42.682.788,10	86.957.659,89	44.274.871,79	2.567.846,09	0,00	0,00	2.567.846,09	0,00	0,00	44.274.871,79
Empenhos de 2022	39.267.163,31	75.524.525,61	36.257.362,30	2.012.274,45	0,00	0,00	2.012.274,45	0,00	0,00	36.257.362,30
Empenhos de 2021	32.915.227,76	67.876.445,90	34.961.218,14	1.482.492,87	0,00	0,00	1.466.819,79	15.673,08	0,00	34.961.218,14
Empenhos de 2020	26.640.013,05	53.626.394,68	26.986.381,63	2.454.500,97	1.274.842,06	0,00	1.959.430,15	0,00	495.070,82	27.766.152,87
Empenhos de 2019	26.560.809,40	53.271.134,75	26.710.325,35	4.864.084,46	0,00	0,00	4.862.275,33	0,00	1.809,13	26.708.516,22
Empenhos de 2018	25.122.170,05	44.076.337,67	18.954.167,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.954.167,62
Empenhos de 2017	23.532.149,39	43.255.156,26	19.723.006,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.723.006,87
Empenhos de 2016	21.930.283,61	38.648.160,84	16.717.877,23	971,84	0,00	0,00	971,84	0,00	0,00	16.717.877,23
Empenhos de 2015	19.975.887,23	35.668.210,19	15.692.322,96	51.295,50	0,00	0,00	51.295,50	0,00	0,00	15.692.322,96
Empenhos de 2014	18.486.337,39	33.840.129,15	15.353.791,76	86,94	0,00	0,00	86,94	0,00	0,00	15.353.791,76



Empenhos de 2013	17.436.493,68	29.318.528,82	11.882.035,14	36.843,28	0,00	0,00	36.843,28	0,00	0,00	11.882.035,14
------------------	---------------	---------------	---------------	-----------	------	------	-----------	------	------	---------------

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	54.394.000,00	54.394.000,00	35.843.593,10	65,90
Provenientes da União	51.843.000,00	51.843.000,00	33.243.205,01	64,12



Provenientes dos Estados	1.282.000,00	1.282.000,00	1.825.769,33	142,42
Provenientes de Outros Municípios	1.269.000,00	1.269.000,00	774.618,76	61,04
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	54.394.000,00	54.394.000,00	35.843.593,10	65,90

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	30.779.800,00	49.679.659,00	43.246.910,42	87,05	37.424.924,18	75,33	35.938.824,71	72,34	5.821.986,24
Despesas Correntes	27.544.000,00	46.385.859,00	42.053.963,67	90,66	36.341.752,43	78,35	34.919.492,76	75,28	5.712.211,24
Despesas de Capital	3.235.800,00	3.293.800,00	1.192.946,75	36,22	1.083.171,75	32,89	1.019.331,95	30,95	109.775,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	20.252.500,00	24.590.441,00	17.425.339,85	70,86	11.250.698,71	45,75	8.720.785,49	35,46	6.174.641,14
Despesas Correntes	20.242.500,00	24.390.441,00	17.316.912,06	71,00	11.149.795,64	45,71	8.619.882,42	35,34	6.167.116,42
Despesas de Capital	10.000,00	200.000,00	108.427,79	54,21	100.903,07	50,45	100.903,07	50,45	7.524,72
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	603.000,00	2.843.000,00	2.814.595,72	99,00	2.307.483,48	81,16	2.245.059,18	78,97	507.112,24
Despesas Correntes	603.000,00	2.843.000,00	2.814.595,72	99,00	2.307.483,48	81,16	2.245.059,18	78,97	507.112,24
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	93.100,00	93.100,00	47.842,06	51,39	47.842,06	51,39	43.206,16	46,41	0,00
Despesas Correntes	93.100,00	93.100,00	47.842,06	51,39	47.842,06	51,39	43.206,16	46,41	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	3.426.000,00	4.011.000,00	2.673.782,30	66,66	2.336.168,00	58,24	2.252.490,50	56,16	337.614,30
Despesas Correntes	3.326.000,00	3.911.000,00	2.673.782,30	68,37	2.336.168,00	59,73	2.252.490,50	57,59	337.614,30
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	62.194,92	0,00	60.604,55	0,00	37.937,21	0,00	1.590,37
Despesas Correntes	0,00	0,00	62.194,92	0,00	60.604,55	0,00	37.937,21	0,00	1.590,37
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	55.154.400,00	81.217.200,00	66.270.665,27	81,60	53.427.720,98	65,78	49.238.303,25	60,63	12.842.944,29

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	105.434.700,00	123.505.359,00	100.677.054,94	81,52	83.236.981,16	67,40	78.894.718,04	63,88	17.440.073,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	30.433.000,00	32.798.641,00	24.884.431,39	75,87	14.317.484,99	43,65	11.588.686,74	35,33	10.566.946,40



SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	8.529.000,00	10.879.000,00	8.696.385,03	79,94	6.055.588,13	55,66	5.767.496,92	53,01	2.640.796,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	2.100.000,00	2.100.000,00	1.293.955,99	61,62	1.293.110,47	61,58	1.244.102,71	59,24	845,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	13.593.000,00	14.456.000,00	9.553.711,04	66,09	8.112.339,65	56,12	7.642.189,61	52,87	1.441.371,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	62.194,92	0,00	60.604,55	0,00	37.937,21	0,00	1.590,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	160.089.700,00	183.739.000,00	145.167.733,31	79,01	113.076.108,95	61,54	105.175.131,23	57,24	32.091.624,36
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	53.965.000,00	80.027.800,00	65.020.920,61	81,25	52.185.366,69	65,21	48.168.328,60	60,19	12.835.553,92
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	106.124.700,00	103.711.200,00	80.146.812,70	77,28	60.890.742,26	58,71	57.006.802,63	54,97	19.256.070,44

FONTE: SIOPS, Votuporanga

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Justificativa:



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026- PROCESSO Nº
66/2026**

OBJETO: A alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Saev superintendência de água esgotos e meio ambiente de Votuporanga/SP.

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto do Pregão epígrafado, onde se **classificaram** as propostas apresentadas pelas empresas vencedoras **ANTÔNIO CARLOS MONTANHEIRO** com o lote: 43 no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FREDERICO DOS SANTOS PIONA** com o lote: 37 no valor total de R\$ 5.120,00 (cinco mil e cento e vinte reais). **CHRISTIANI DA COST MORETTI** com os lotes: 33, 34 e 40 no valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **PAULO ROBERTO CAMPOS DA SILVA** com o lote: 12 no valor total de R\$ 36.999,99 (trinta e seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). **LUCAS COSTA CIRILLO** com o lote: 14 no valor total de R\$ 17.150,00 (dezessete mil e cento e cinquenta reais). **JEAN RAFAEL VILA SILVA** com os lotes: 3, 29 e 30 no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). **WILLIAN JEFFERSON AGUILAR** com o lote: 22 no valor total de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais). **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA** com o lote: 32 no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). **GILLIARDI ROSETTI** com os lotes: 13 e 31 no valor total de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais). **ESTEVAO STRINI CAMILO** com os lotes: 7, 11, 23, 24 e 25 no valor total de R\$ 1.715,00 (um mil e setecentos e quinze reais). **PAULO CESAR GALANTE** com o lote: 2 no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **MARCOS LEVI LAUTENSCHLAGER JUNIOR** com os lotes: 15 e 42 no valor total de R\$ 16.621,00 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e um reais). **AMANCIO & CESAR MELLA SERVICOS E MANUTENCAO LTDA** com o lote: 16 no valor total de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). **MAIKON DOS SANTOS CARVALHO** com os lotes: 8, 9, 20, 27, 35, 36, 38, 39 e 41 no valor total de R\$ 38.975,00 (trinta e oito mil e novecentos e setenta e cinco reais). **VANDERLEIA EUZEBIO MASSON** com os lotes: 4, 5, 6, 10, 18, 21, 26 e 28 no valor total de R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais). **PEDREIROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** com o lote: 17 no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais). **SANTO CRISTO GUINCHOS LTDA** com o lote: 19 no valor total de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). **CAUE RAFFAEL GOUVEIA** com o lote: 1 no valor total de R\$ 1,01 (um real e um centavo). **No valor total de R\$ 203.434,00 (duzentos e três mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)**

Votuporanga, 01 de outubro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

Despachos

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 - PROCESSO Nº
78/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de estabilizante químico sólido para solo, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da SAEV Ambiental.

Declaro **DESERTO** o procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da ausência de interessados, uma vez que não foram apresentadas propostas no prazo estabelecido no edital.

Publique-se.

Votuporanga, 30 de setembro de 2026.

Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº 724 de 01 de Outubro de 2026

=====

*(Concede Aposentadoria por
Invalidez à servidora **LUCIANA
CRISTINA VIOTO QUEIROZ** e dá
outras providências)*

MARCELO DAMACENO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **LUCIANA CRISTINA VIOTO QUEIROZ**, RG: 20.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF: 129.XXX.XXX-03, ocupante do cargo efetivo de "Técnico em Saúde III - Apoio Farmacêutico" de acordo com o art. 11, § 1º da LC 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 444/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026.

Votuporanga-SP, 01 de Outubro de 2026.

Marcelo Damaceno
Diretor Presidente
Rafael Siqueira do Nascimento



Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 725 de 01 de Outubro de 2026

*(Concede Aposentadoria por Invalidez à servidora **MARIA ROSICLEI ALVES DOMINGUES** e dá outras providências)*

MARCELO DAMACENO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, à servidora **MARIA ROSICLEI ALVES DOMINGUES**, RG: 23.XXX.XXX-9 SSP/SP e CPF: 070.XXX.XXX-31, ocupante do cargo efetivo de “Agente Operacional I – Serviços Gerais” de acordo com o art. 11, § 1º da LC 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 445/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026.

Votuporanga-SP, 01 de Outubro de 2026.

Marcelo Damaceno

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 726 de 01 de Outubro de 2026

*(Concede Aposentadoria por Idade à servidora **ILZA FERNANDES MAFRA TEODORO** e dá outras providências)*

MARCELO DAMACENO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** à servidora **ILZA FERNANDES MAFRA TEODORO**, RG: 16.XXX.XXX-3 SSP/SP e CPF: 167.XXX.XXX-01, ocupante do cargo efetivo de “Educador Infantil” de acordo com os arts. 14, 29 e parágrafos seguintes da Lei Complementar Municipal Nº. 199/2011. Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, proporcionalmente ao tempo de contribuição. Integra o

presente ato a Carta de Concessão nº 446/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026.

Votuporanga-SP, 01 de Outubro de 2026

Marcelo Damaceno

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Portaria nº 727 de 01 de Outubro de 2026

*(Concede Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **WILSON DA SILVA BORGES** e dá outras providências)*

MARCELO DAMACENO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, ao servidor **WILSON DA SILVA BORGES**, RG: 10.XXX.XXX-3 SSP/SP e CPF: 002.XXX.XXX-82, ocupante do cargo efetivo de “Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio”, de acordo com o art. 24 e 35 da LC nº 199/2011, Os proventos foram calculados pela média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de Julho/1994, sendo concedido em sua integralidade. Integra o presente ato a Carta de Concessão nº 447/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de 2026 .

Votuporanga, SP, 01 de Outubro de 2026

Marcelo Damaceno

Diretor Presidente

Rafael Siqueira do Nascimento

Diretor de Benefícios

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

MARCELO DAMACENO, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026 - Processo nº 016/2026**, para realização da despesa de



**“CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ANÁLISE DE
BALANÇOS E NOTAS EXPLICATIVAS”**

Fundamento legal: Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: FIORILLI SOFTWARE LTDA

CNPJ: 01.704.233/0001-38

VALOR: R\$ 400,00.

Votuporanga, SP, 01 de outubro de 2026

MARCELO DAMACENO

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
RESPECTIVO CONTRATO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FEV Nº
024/2026 - PROCESSO FEV Nº 040/2026 (REGISTRO
DE PREÇOS)**

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Detentora da Ata/Contratada: Nipo Pães Ltda

Objeto: registro de preços para o eventual e futuro fornecimento de pães, com entrega parcelada diária, a único exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e as quantidades registradas poderão ser renovadas, consoante Decreto Municipal nº 15.631/2023, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 024/2026 e seus Anexos, respectivos ata de registro de preços e contrato e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant. Estimada anual	Unidade	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	Preço unitário (R\$)	Subtotal estimado (R\$)
01	95.000	Unidade	Pães tipo francês com 50 gramas, prontos para o consumo, ensacados em sacos de papel individuais, embalados e separados em sacos plásticos por setor, com entrega parcelada diária, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga.	0,85	80.750,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 80.750,00					

Preço total estimado: R\$ 80.750,00

Data: 28/09/2026 - Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; e as quantidades poderão ser renovadas, consoante Decreto nº 15.631/2023 (Município de Votuporanga/SP) e suas alterações.

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

35ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

2º ANO LEGISLATIVO (01/01/2026 A 31/12/2026)

SEGUNDA-FEIRA - 18H00MIN

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI Nº 183/2026 - 08/09/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA E REMOVÍVEL DE PASSEIO PÚBLICO DENOMINADA PARKLET NO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

2 PROJETO DE LEI Nº 184/2026 - 21/09/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA TETINA PEREIRA CAPRONI, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VILA RESIDENCIAL CAPRONI.
AUTOR(A): DANIEL DAVID.

Votuporanga/SP, 1 de outubro de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE





SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaudef@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br